



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 1773

SUMÁRIO

Ato 021 - 12/04/2023	2
Decreto nº 3013 - 12/04/2023	3
Decreto nº. 3012 - 12/04/2023	5



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 021/2023

DATA: 11/04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº CLEYTON SANTOS NERI inscrito sob a matrícula nº 000647-1 e CPF nº 070.230.339-98, ocupante do emprego público de Educador Físico, ligado à Secretaria de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00) referente ao transporte de paciente realizado em 09 de abril de 2023, em decorrência de viagem a Curitiba – PR. Buscar o paciente P**** H***** P***** que recebeu alta do Hospital de Clinicas. Transporte: Logan RHC8D02.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de abril de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3013

DATA: 12/04/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1397/2022 de 26/12/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2023, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%

(1130) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

(1160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências constitucionais Fundeb.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde

(1820) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

(1830) 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de pessoal Decorrente de contratos de Terceirização.....R\$ 20.000,00

(1850) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

FONTE: 303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação

(1290) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Av. Getulio Vargas s/nº - Centro - Fone/Fax (45) 3230-1239 - Cep 85408-000 - E-mail - pmdisul@hotmail.com



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

(1330) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

14.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de obras

(1930) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 180.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3012/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM BASE NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 1.397 de 26 de dezembro de 2022, (LOA - Lei Orçamentaria anual).

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2023, com base no excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas no exercício de 2023, no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência Social

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2-054 – PPAS – Programa Piso Paranaense de Assistência Social

(2260) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 767 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 18.750,00

Total da Suplmentação.....R\$ 18.750,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita nº 17.29.51.01.01.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS – exercício corrente, nos termos do inciso II, §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Total do Excesso.....R\$ 18.750,00



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal